



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000  
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209  
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021

PROCESSO PMBJ/RN N.º 2.388/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2021

CONTRATO Nº 113/2021, VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E REAGENTES, PARA USO LABORATORIAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, NOS TERMOS DO PROCESSO Nº 2.388/2021.

Pelo presente **Instrumento de Contrato**, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, com sede à Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Clécio da Câmara Azevedo, brasileiro, casado, residente a Rua Manoel Ângelo Bezerra nº 91 – Centro - nesta cidade, portador do RG nº 514.929 - SSP/RN e CPF nº 308.060.624-87, doravante denominado simplesmente **Contratante** e, de outro lado, a empresa JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.690.173/0001-72, com sede à AV INTERVENTOR MARIO CAMARA nº 2661, NOSSA SENHORA DE NAZARE – Natal/RN, CEP: 59.062-600, neste ato representada pelo Sr. TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ, portador da Cédula de Identidade nº 003.449.678 SSP/RN e CPF nº 007.422.234-18, doravante denominado simplesmente **Contratado**, com fundamento nos dispositivos da Lei 8.666/93 e suas posteriores modificações e do **Pregão Eletrônico nº 023/2021**, têm entre si como justo e contratado o que vem especificado nas cláusulas abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e reagentes, para uso laboratorial, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bom Jesus/RN.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global do presente contrato é R\$15.402,12 (quinze mil, quatrocentos e dois reais e doze centavos), de acordo com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
04	TUBO À VÁCUO C/ ATIVADOR 5ML C/ 100 TAMPA ROXA	CX	25	NEOLAB	R\$40,72	R\$1.018,00
05	TUBO DE ENSAIO HEMÓLISE DE VIDRO 12X75MM C/ 250	CX	03	CRAL	R\$45,00	R\$ 135,00
06	LÂMINA PONTA FOSCA C/50	CX	10	LABOR IMPORT	R\$7,16	R\$71,60
07	LÂMINA PONTA LISA C/50	CX	10	NEOLAB	R\$5,81	R\$58,10
08	LANCETA DESCARTÁVEL C/100	CX	05	MEDLEVESOH N	R\$5,49	R\$ 27,45

TONIO  
FERNANDO  
SILVEIRA  
MARIZ:  
00742223418

Assinado eletronicamente por: TONIO FERNANDO  
DE SILVA MARIZ, em 20/04/2021 às 14:45:00.  
CNPJ: 08.002.404/0001-26  
Rua Manoel Andrade, 12 - Centro - Bom Jesus/RN  
CEP: 59.270-000  
FONE: (84) 3253-2209  
FAX: (84) 3253-2209  
E-MAIL: licitacoes@bomjesus.rn.gov.br  
Data: 2021-04-20 14:45:00  
Assinado em: 20/04/2021 14:45:00



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000  
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209  
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

09	PAPEL FILTRO C/100	PCT	03	J PROLAB	R\$4,00	R\$12,00
14	HCG RAPID TEST IMUNOCROMATOGRÁFICO C/50	CX	08	EBRAM	R\$30,27	R\$242,16
15	TIRA DE URINA 10 PARÂMENTROS C/ 150	CX	20	BIOCON	R\$43,48	R\$869,60
16	ASO LATEX 2,0ML	KIT	06	EBRAM	R\$32,00	R\$192,00
17	PCR LATEX 2,0ML	KIT	10	EBRAM	R\$25,51	R\$255,10
18	FATOR REUMATOIDE LATEX 2,0ML	KIT	06	EBRAM	R\$ 29,08	R\$174,48
20	SORO ANTI-A MONOCLONAL 10ML	FR	06	EBRAM	R\$18,91	R\$113,46
21	SORO ANTI-AB MONOCLONAL 10ML	FR	06	EBRAM	R\$18,91	R\$113,46
22	SORO ANTI-B MONOCLONAL 10ML	FR	06	EBRAM	R\$18,91	R\$113,46
23	SORO ANTI-D (RH) MONOCLONAL 10ML	FR	06	EBRAM	R\$35,25	R\$211,50
24	SORO IGG COOMBS POLIESPECÍFICO	FR	02	EBRAM	R\$33,45	R\$66,90
25	ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO 100ML	KIT	10	BIOCLIN	R\$50,00	R\$500,00
26	AMILASE CINETICA 60ML	KIT	06	BIOCLIN	R\$215,13	R\$1.290,78
28	CK MB CINETICA UV 50ML	KIT	04	BIOCLIN	R\$395,87	R\$1.583,48
29	COLESTEROL ENZIMÁTICO 200ML	KIT	20	BIOCLIN	R\$78,54	R\$1.570,80
30	COLESTEROL ENZIMÁTICO HDL 25ML	KIT	20	BIOCLIN	R\$18,84	R\$376,80

TÔNIO  
FERNANDO  
SILVEIRA  
MARIZ:  
00742223418

Assinatura eletrônica por TONIO  
FERNANDO SILVEIRA MARIZ 00742223418  
DN: CN=FERNANDO SILVEIRA MARIZ, OU=Secretaria de  
Recursos Humanos do Estado do RN, O=RN, email=fmariz@se  
@CPFAI, OU=sem.br/proc, CN=TONIO  
FERNANDO SILVEIRA MARIZ 00742223418  
Resolvi: Eu sou o autor deste documento.  
Certificação: sua inscrição de assinatura  
eletrônica.  
Data: 2021.05.04 11:40:53  
Fórmula: Verbo: 10.5.0



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000  
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209  
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

31	CREATININA CINETICA 300ML	KIT	12	BIOCLIN	R\$53,40	R\$640,80
32	GLICOSE ENZIMATICA 500ML	KIT	15	BIOCLIN	R\$57,60	R\$864,00
36	UREIA ENZIMATICA 175ML	KIT	12	BIOCLIN	R\$89,20	R\$1.070,40
38	EBRATON MDY 30 20L	GL	35	EBRAM	R\$72,73	R\$2.545,55
39	SOLUÇÃO DE LUGOL FRACO 2% 1L	L	03	RENYLAB	R\$66,18	R\$198,54
41	TESTE RAPIDO TROPONINA C/25	CX	06	EBRAM	R\$114,15	R\$684,90
42	TUBO CAPILAR C/500	CX	20	CRAL	R\$19,24	R\$384,80
43	TUBO CÔNICO P/URINA	UND	50	CRAL	R\$0,34	R\$17,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$15.402,12</b>

**3.1.** O prazo para início dos serviços dar-se-á a partir da assinatura deste instrumento e posterior emissão da Ordem de Compra.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**4.1.** Esse contrato entra em vigor em sua assinatura tendo vigência pelo período de 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.1.** São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar, fiscalizar, inspecionar e supervisionar, diariamente, a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado, deduzido os descontos legais;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro das condições pactuadas;
- c) Fornecer a CONTRATADA todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato, quando solicitado;
- d) A CONTRATANTE se obriga a arcar com todos os custos com viagens e deslocamentos efetuados pelo CONTRATADO, por via aérea ou terrestre, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE, mediante apresentação de documento comprobatório.
- e) A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento pelos serviços prestados conforme prazo estipulado neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

TONIO  
FERNANDO  
SILVEIRA  
MARIZ:  
00742223418

Assinado digitalmente por TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ 50742223418  
DN: CN=, O=ICP-Brasil, OU=Protestant, C=BR, E=tonio@bomjesus.rn.gov.br, O=Sistema de Licitação Pública do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF-AJ, OU=em-brasil, CN=TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ 50742223418  
localidade: sua localização de assinatura  
Data: 2021.09.01 11:11:05  
Fórmula: Versão: 10.0.0



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000  
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209  
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

**6.1.** Informamos que as despesas decorrentes da presente licitação estão programadas no Orçamento Geral do Município para o ano de 2021, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 411 de 30 de setembro de 2020, com a Natureza das Despesas – 33.90.30 – Material de Consumo.

**6.2.** Em havendo necessidade devidamente justificada poderá haver inclusão de Dotação Orçamentária de Órgão e/ou Secretaria participante ou não, através de Apostilamento (art. 65, § 8º Lei 8.666/93).

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento será condicionado ao que dispões o Decreto Municipal nº 026/2017 e à consulta da regularidade fiscal da pessoa jurídica e, também, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo descrição do objeto da licitação e valor unitário referente ao mês da competência dos serviços;
- b) Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) de Débito – CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social / **INSS**;
- c) Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**7.2.** Se a Nota Fiscal/Fatura apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa ou não vier acompanhada dos documentos exigidos no item 7.1, ficará pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

**7.3.** O pagamento dos serviços será efetuado com base nos quantitativos e preços unitários consignados na proposta de preços da CONTRATADA.

**7.4 -** O pagamento será efetuado integralmente em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes nesta cláusula.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

**8.1.** Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 023/2021 e seus anexos, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constitui o respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

**9.1.** Ficará responsável pelo acompanhamento da contratação a Senhora Heloiza Paula Candido de Oliveira, CPF de nº 043.192.154-78, Matrícula de nº 0000516-1 que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

**10.2.** O atraso injustificado no início dos serviços requisitados consoante Ordem de Compra sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de **0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de**

TONIO  
FERNANDO  
SILVEIRA  
MARIZ:  
00742223418

Assinatura eletrônica por TONIO  
FERNANDO SILVEIRA MARIZ 00742223418  
CN: C=BR, O=CHC-Brasil, OU=Protestas, CN=4771248300127, OU=Secretaria de  
Recursos Humanos do Brasil - BR, OU=RS  
e-CNPJ A1, OU=sem-titulo, CN=TONIO  
FERNANDO SILVEIRA MARIZ 00742223418  
Razão: Foi só o autor desse documento  
Localidade: Sua localização de assinatura  
data  
Data: 2021.05.08 11:51:17  
Foxit Reader Versão: 10.0.0



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000  
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209  
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

atraso, até o máximo de **2,5% (dois vírgula cinco por cento)**, sobre o valor total da Ordem de Compra.

**10.3.** As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**10.4.** Pela **inexecução total** ou **parcial** do contrato, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1% (**zero vírgula um por cento**), calculada sobre o valor global do contrato, no caso de atraso no cumprimento de determinação expressa da fiscalização;
- c) Multa de 0,5% (**zero vírgula cinco por cento**) calculada sobre o valor do contrato, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
- d) O atraso injustificado na execução do contrato, aferido mensalmente pela FISCALIZAÇÃO, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de mora de **10% (dez por cento)**, sobre o valor das faturas dos pagamentos a vencer;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b", "c", "d" e "e", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.5.** As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f" do item 10.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com alíneas "b", "c" e "d", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.6.** Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.4, reserva-se a Prefeitura Municipal de Bom Jesus o direito de optar pela contratação de licitante remanescente, desde que atendida a ordem de classificação da licitação em tela e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

**10.7.** A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

**10.8.** A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Bom Jesus.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**11.1.** Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

**12.1.** O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, no prazo máximo de vinte (20) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Assinado eletronicamente por TONIO  
FERNANDO SILVEIRA MARIZ  
00742223418  
DI - CIBR - CNCF - Brasil - CUI - Presencial  
CUI-171245000377 - O/Sistema de  
Registro Federal do Brasil - RFB - CUI-RFB  
RFB - RFB - CUI-RFB - CUI-RFB  
FERNANDO SILVEIRA MARIZ  
00742223418  
RFB - RFB - CUI-RFB - CUI-RFB  
Linha de Crédito: Assinatura de  
assinatura RFB  
Data: 2021-10-04 11:41:30  
Fonte: RFB - Versão: 10.0.0



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000  
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209  
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

**13.1.** Fica eleito o foro do município de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Bom Jesus/RN, 05 de outubro de 2021.

  
**Clécio da Câmara Azevedo**  
Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**CONTRATANTE**

**TONIO FERNANDO  
SILVEIRA MARIZ:**  
00742223418

Assinado digitalmente por TONIO FERNANDO SILVEIRA  
MARIZ:00742223418  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial,  
QU=21712483000127, OU=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco),  
CN=TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ:00742223418  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2021-10-04 11:41:43  
Foxit Reader Versão: 10.0.0

**TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ**  
CPF de nº 007.422.234-18

Representante da empresa: JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI  
CNPJ sob o nº 26.690.173/0001-72

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Kleber Henrique M. de Lima  
CPF: 032.721.454-60

Nome: Leandro Augusto Barbosa  
CPF: 05251158890